



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0410 – ANO V

www.iporanga.sp.gov.br

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPORANGA, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público N.º 001/2024 abaixo a comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito a Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Centro, CEP.: 18.330-002, Iporanga/SP.

CANDIDATO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	NOME	RG
13	ADIR RODRIGUES JUNIOR	49.206.546-9

Deve o candidato apresentar-se no Setor de Recursos Humanos no período de 29/05/2025 a 11/06/2025, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00, munido dos seguintes documentos:

- ② Xerox da cédula de identidade (RG);
 - ② Xerox de cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de situação cadastral;
 - ② Xerox do título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação;
 - ② Xerox do cartão do PIS/PASEP;
 - ② Xerox da carteira de reservista (se do sexo masculino);
 - ② Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - ② Xerox da caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - ② Atestado de frequência escolar dos filhos menores que 14 anos;
 - ② Xerox da certidão de casamento;
 - ② 01 foto 3x4;
 - ② Carteira profissional e previdência social (CTPS);
 - ② Comprovante de endereço;
 - ② Certidão de antecedente criminal;
 - ② Conta bancária (SANTANDER);
 - ② Exame médico admissional;
 - ② Declaração de bens;
 - ② Declaração de acumulo de cargo;
 - ② Comprovante de escolaridade e documento do órgão de classe, A não apresentação do convocado para a presente admissão implicará na automática convocação do candidato subsequente até que se preencham os números de vagas supracitados. Iporanga, 29 de maio de 2025.
- MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

Encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, o Pregão Eletrônico 010/2025, através de sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto Contratação de Estrutura de Palco, Som, Iluminação, Sanitários Químicos, Tendões e Outros para realização de Eventos no Município de Iporanga/SP, pelo período de 12 (doze) meses via sistema de Registro de Preço (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, seguindo com a programação abaixo:

DATA INICIAL PARA CADASTRO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA: A partir do dia 30/05/2025 às 9h00.

DATA FINAL PARA CADASTRO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA: Até dia 10/06/2025 às 09h00.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA: Dia 10/06/2025 às 09h30.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O Procedimento Licitatório obedecerá ao disposto nas Leis Federais 14.133/2021. O edital em inteiro teor se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Iporanga: www.iporanga.sp.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Iporanga, no Setor de Licitações, localizado na Praça Padre Caiáffa, nº 70 – Centro nesse município, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 13h30min. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (015)-3556-1281.

Iporanga-SP, 28 de maio de 2025.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito de Iporanga-SP

SEÇÃO II

ATO DELEGATÓRIO Nº 001/2025

“Dispõe sobre a designação dos responsáveis pela gestão das contas e recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iporanga (CMDCA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei municipal nº 015/1997 e pelo regimento interno, e considerando a deliberação da reunião extraordinária do dia 22 de maio de 2025 conforme a ata nº 001/2025, resolve:

Art. 1º Designar os responsáveis pela gestão das contas e recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)

§ 1º São designados para a gestão das contas e recursos do FMDCA:

I. Presidente do CMDCA: Edson Rodrigues Bastos portador do CPF nº 114.918.188.-59 e RG nº 20.831.988-8;

II. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Elisandra Lepinsk de Souza Vieira portadora do CPF nº 302.228.760.809 e RG nº 34.411.383-8;

Art. 2º As responsabilidades dos gestores designados incluem mas não se limitam a:

I. Administrar recursos financeiros do FMDCA, assegurando a correta aplicação dos fundos em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CMDCA.

II. Realizar e autorizar pagamentos, transferências e outros movimentos financeiros necessários para a execução dos projetos e ações aprovados pelo CMDCA;

III. Manter atualizados os registros contábeis e financeiros do FMDCA, zelando pela transparência e pela prestação de contas;

IV. Apresentar relatórios periódicos ao CMDCA sobre a situação financeira do Fundo e sobre a execução dos projetos financiados;

V. Garantir a conformidade das operações financeiras com a legislação vigente, bem como com as normas e regulamentos estabelecidos pelo CMDCA e pelos órgãos de controle.

Art. 3º Este Ato delegatório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se em disposições contrária.

PORTARIA Nº 145/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para o biênio 2025/2026, composto pelos seguintes Membros:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio

Ambiente/Departamento de Agricultura

Titular: Genivaldo de Oliveira – RG: 14.687.408-0

Suplente: Thiago Ramon da Silva Lisboa – RG: 42.435.028-2

2. Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

Titular: Tais Cristina Canola RG: 30.174.658-8

Suplente: Luzair Machado da Silva RG: 13.212.521-3

3. Representantes das Cooperativas do município

Titular: Isau Soares da Mota RG: 9.300.468-0,

Suplente: Joaquim Rodrigues da Silva RG: 17.260.083-2

4. Representantes dos Bairros do município

Titular: Beatriz Oliveira Silva CPF: 007.597.538-65

Suplente: Dionatan Uillians Delfino Antonio RG: 42.435.501-2

Titular: Renan Maciel de Almeida CPF: 488.646.638-94

Suplente: Rosenilda Alves RG: 34.437.714-3

5. Representantes dos Produtores Rurais do município

Titular: Alvaro Donizete Mendes CPF: 292.913.558-10

Suplente: Luiz Augusto de Lima CPF: 304.500.858-56

6. Representantes dos quilombolas do município

Titular: Elivaldo Rodrigues da Silva CPF: 280.910.318-66

Suplente: Rosana de Almeida CPF: 133.653.668-30

Titular: Vanilda Donato dos Santos RG: 42.435.367-2

Suplente: Sidnei Rocha CPF: 30570739802

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 23 de maio de 2025.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 146/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Artigo 1º – NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE gestão 2024/2026, com início em 27 de maio de 2025 a 27 de maio de 2027, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Associação Terceira Idade de Iporanga (ATII)

Titular -Nayara Pereira Bastos Silva RG:13.xxx.xxx-0

Suplente -Maria Benedita Pereira RG: 4.xxx.xxx-7

2. Igreja Católica de Iporanga

Titular: Márcia Rosana Pereira RG: 19.xxx.xxx-7

Suplente: Sandro Moreira Lopes RG: 15.xxx.xxx-x

3. Igreja Adventista do Sétimo Dia

Titular: Lydia Tuise Martinez RG: 7.xxx.xxx-9

Suplente: Regiani Benedita Afonso RG: 28.xxx.xxx-5

4. Comunidade Evangélica em Iporanga

Titular: Edson Rodrigues Bastos RG: 20.xxx.xxx-8

Suplente: Benedito Luiz Dias Da Costa RG:42.xxx.xxx-9

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Cristovão Silva de Oliveira RG: 42.xxx.xxx-4

Suplente: Roseli Aparecida Domingos Santos RG: 19.xxx.xxx-8

2. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Titular: Sandra Rodrigues da Silva RG: 34.xxx.xxx-8

Suplente: Benedita Ribeiro de Lima RG: 11.xxx.xxx-4

3. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Saúde

Titular: Julia Maria da Rosa Romeiro Rodrigues RG:56.xxx.xxx-0

Suplente: Jocélio dos Santos Vieira RG: 42.xxx.xxx-5

4. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lígia dos Santos RG: 13.xxx.xxx-4

Suplente: Admília Ferreira Alves de Oliveira RG: 25.xxx.xxx-2

COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDENTE: Edson Rodrigues Bastos

VICE- PRESIDENTE: Benedito Luiz Dias Da Costa

1º SECRETARIO: Sandra Rodrigues da Silva

2º SECRETÁRIO: : Lydia Tuise Martinez

1º TESOUREIRO: Lígia dos Santos

2º TESOUREIRO: Nayara Pereira Bastos Silva

Parágrafo Único – A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporanga-SP, 27 de maio de 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORANGA-SP

PORTARIA Nº147 /2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o senhor ANDREI VINICIUS TAVARES PEREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação 0XXXXXXX1, Categoria B, Validade 27/09/2031 a conduzir veículos de tipos permitidos de acordo com sua habilitação, pertencentes a frota municipal da Prefeitura de Iporanga-SP.

§ 1º. O servidor ora designado deverá utilizar os veículos oficiais somente para fins institucionais passando a assumir as obrigações e responsabilidade da guarda, utilização e condução dos veículos.

§ 2º. Caso incorra em infração de trânsito caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes tanto de natureza financeira quanto legal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 28 de maio de 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito do Município de Iporanga-SP

PORTARIA Nº148 /2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o senhor EUCLIDES DA SILVA PEREIRA NETTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação 0XXXXXXX2, Categoria A/B, Validade 15/06/2033 a conduzir veículos de tipos permitidos de acordo com sua habilitação, pertencentes a frota municipal da Prefeitura de Iporanga-SP.

§ 1º. O servidor ora designado deverá utilizar os veículos oficiais somente para fins institucionais passando a assumir as obrigações e responsabilidade da guarda, utilização e condução dos veículos.

§ 2º. Caso incorra em infração de trânsito caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes tanto de natureza financeira quanto legal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 28 de maio de 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito do Município de Iporanga-SP

PORTARIA Nº 149/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

MARCOS DOMINGOS DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 193/2010 de 08 de novembro de 2010, e considerando: CONSIDERANDO o inciso VI do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do atual panorama de execução da Política de Assistência Social, seus avanços, retrocessos e perspectivas para o biênio 2026-2028;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a IXª Conferência Municipal de Assistência Social de Iporanga/SP, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025 no auditório da Câmara Municipal de Iporanga, localizada a Avenida Iporanga, Nº112 – Centro, das 08h às 17h.

Art. 2º A IXª Conferência Municipal de Assistência Social de Iporanga/SP terá como tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” e como eixos temáticos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Presidente do CMAS.

Art. 4º As despesas para a realização da Conferência serão custeadas em dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporanga/SP, 28 de maio de 2025

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 150/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público para o cargo público efetivo e dá outras providências”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em caráter efetivo, no respectivo cargo abaixo indicado, em virtude da aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2024, com resultados homologados por meio de Edital de Homologação de 28/06/2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de Iporanga, os seguintes candidatos:

NOME

CPF

FUNÇÃO

KEILA APARECIDA SANTOS SILVA

496.XXX.XXX-25

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Parágrafo Único – A servidora ora nomeada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 29 de maio de 2025

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 747/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 202, DE 15 DE MARÇO DE 2011, PARA INCLUIR NO ANEXO III O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DOMINGOS DOS SANTOS, prefeito municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei Municipal nº 202, de 15 de março de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo de provimento efetivo:

QTDE

CARGO

TABELA

REFERÊNCIA

CARGA HORÁRIA

1

Técnico de Segurança do Trabalho

2

G-19

40 horas semanais

Art. 2º - São requisitos para o cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho:

I – Ensino Médio completo e curso técnico em Segurança do Trabalho, com registro profissional no respectivo conselho (quando aplicável).

Art. 3º - São atribuições do cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho:

I - Elaborar e implementar políticas de saúde e segurança no trabalho;

II - Realizar auditorias, acompanhamento e avaliação na área de SST;

III - Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente;

IV - Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;

V - Participar de perícias e fiscalizações;

VI - Integrar processos de negociação;

VII - Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;

VIII - Gerenciar documentação de SST;

IX - Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporanga/SP, 23 de maio de 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

LEI Nº748/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS DOMINGOS DOS SANTOS, prefeito municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.025, no valor de R\$ 39.696,00 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha

Fonte do Recurso/ Código Aplicação

Elemento de Despesa

Valor

08.244.0122.2022 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

05 500

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

39.696,00

Total

39.696,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante superavit financeiro oriundo de 2024, representado no quadro abaixo, conforme segue: SUPERAVIT FINANCEIRO 2024

Fonte do Recurso/ Código Aplicação

Descrição

Valor

05 500

Recursos Federais da Assistência Social

39.696,00

Total

39.696,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2025 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 23 de maio de 2025.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito Municipal

LEI Nº749/2025, 23 DE MAIO DE 2025

“DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS QUE ESPECIFICA”

MARCOS DOMINGOS DOS SANTOS, prefeito municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- As ruas abaixo discriminadas, no Bairro Baú, passam a denominar-se:

• Rua José Florindo da Silva, que terá 470 metros de extensão. (Anexo I- sinalizada em vermelho);

* Início: Longitude - 744735/Latitude - 7279567

* Final: Longitude - 745144/Latitude - 7279415

• Rua Vicente Ferreira Santos, que terá 410 metros de extensão. (Anexo I- sinalizada em azul);

* Início: Longitude - 744603/Latitude - 7279442

* Final: Longitude - 744833/Latitude - 7279747

• Rua Agostinho Claro da Silva, que terá a extensão de 290 metros. (Anexo I- sinalizada em verde).

* Início: Longitude - 744813/Latitude - 7279535

* Final: Longitude - 744975/Latitude - 7279522

*Coordenadas geográficas em WGS-84, Fuso J-22

Art. 2º - Fará parte integrante da presente Lei o Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Iporanga-SP, 23 de maio de 2025

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº750/2025, DE 23 MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ATUAL DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA “DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SIDNEI LEVY DOS SANTOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DOMINGOS DOS SANTOS, prefeito municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominado como DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SIDNEY LEVY DOS SANTOS o atual Departamento de Merenda Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º- A nova denominação tem caráter permanente e deverá constar em todas as documentações oficiais, placas de identificação, comunicações internas e externas, bem como em demais matérias gráficas e digitais do referido departamento.

Art.3º- A homenagem tem como finalidade reconhecer e eternizar o legado do servidor Sidnei Levy dos Santos, que prestou relevantes serviços ao município no setor da merenda escolar e faleceu em 24 de junho de 2024.

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iporanga-SP, 23 de maio de 2025.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 751/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CORAL MUNICIPAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DOMINGOS DOS SANTOS, prefeito municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Coral Municipal de Crianças e Adolescentes de Iporanga, programa sociocultural voltado à musicalização e à formação artística de crianças e adolescentes com idade entre 06 e 16 anos.

Art. 2º - O Coral Municipal de Crianças e Adolescentes têm por objetivo promover a formação musical e cultural, diretamente pela Cultura dos participantes, incentivando a expressão artística, o desenvolvimento social e a valorização da cultura local.

Art. 3º - O programa será vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Agricultura e Cultura, diretamente pelo Setor de Cultura.

Parágrafo único – O Programa do coral Municipal poderá ser auxiliado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e também com participação de Organização da Sociedade Civil.

Art. 4º - O Coral Municipal de Crianças e Adolescentes de Iporanga contará com um regente qualificado, com formação em Pedagogia ou Outras Artes, e experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes.

Parágrafo único – A comprovação de experiência será regulamentada pelo Chefe do Executivo mediante decreto.

Art. 5º - As apresentações do coral serão realizadas, preferencialmente, em eventos oficiais do município, incluindo, mas não se limitando a:

I - Posse dos Vereadores e Prefeitos/Vice-Prefeitos (a cada 4 anos)

II - Aniversário do Município de Iporanga

III - Dia Internacional da Mulher

IV - Encontro das Águas

V – Páscoa

VI - Dia Das Cavernas e Monitores Ambientais

VII - Dia das Mães

VIII - Dia do Evangélico

IX - Feira da Lua (se houver)

X - Dia dos Avós e Avós

XI - Dia dos Pais

XII - Dia do Coordenador Pedagógico

XIII - Independência do Brasil

XIV - Dia das Autoridades Do Município

XV - Dia das Crianças

XVI - Dia dos Professores E Mestres

XVII - Dia do Funcionário Público

XVIII - Dia da Merendeira

XIX - Dia do Diretor

XX - Natal

XXI - Ano Novo

Art. 6º - O regente do Coral Municipal, caso seja educador pedagógico ou outras artes da rede municipal de ensino, poderá ter direito a folga durante as apresenta-

ções do coral (se houver necessidade), mediante deliberação do seu Superior Hierárquico imediato ou do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Poderão os ensaios do coral serem realizados durante o horário escolar, desde que previamente acordado com a direção das unidades de ensino e com o(a) secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Agricultura e Cultura poderá fazer o fornecimento de lanches para os participantes do coral, mediante solicitação do regente com antecedência de 5 (cinco) dias.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporanga-SP, 23 de maio de 2025

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal de Iporanga

ANEXOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

1º QUADRIMESTRE 2025

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.630.252,80	100,0000
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.484.524,80	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	853.534,26	2,0575
Limite Máximo (art. 20 LRF)	2.489.071,49	6,0000
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	2.364.617,91	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000
Saldo Devedor (Dívida Consolidada Líquida)	0,00	0,0000
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res.nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal (inc. I art. 7º Res.nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 10º Res.nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

IPORANGA, 20 de Maio de 2025.